



VERTENTES NÃO PODE PARAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - TIPO DO PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III
- 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO IV
- 6 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO V
- 7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO VI
- 8 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VII
- 9 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO X
- 12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XI
- 13 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XII
- 14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XVI
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XVII
- 19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XVIII
- 20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XIX
- 21 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XX
- 22 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XXI
- 23 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XXII
- 24 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXIII
- 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXIV
- 26 - DO FORO – SEÇÃO XXV
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXVI
- 28 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVII



VERTENTES NÃO PODE PARAR

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 046/2018**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2018, do dia 02 de janeiro de 2018, na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2018**, para aquisição de materiais permanentes, pelo sistema de **Registro de Preços**, do tipo menor preço.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **19 de novembro de 2018**, às **9:00h** (nove horas), será recebida a documentação e proposta, ocasião em que terá início a sessão pública de abertura dos envelopes.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

2.2 - A discriminação detalhada do objeto consta do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - TIPO DO PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 - Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por item**.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III

4.1 - O registro de preço será formalizado por intermédio de atas de registro de preços, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

4.2 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO IV

5.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **6001/12.361.1201.1.10; 6002/12.361.1206.1.14; 6003/12.361.1206.1.48 - 4.4.90.52**.

5.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal pertinente em vigor.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO V

6.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação será juntada aos autos do processo.

6.4 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO VI

7.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

7.2 - Não poderão concorrer neste pregão:

7.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

7.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

8 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VII

8.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

8.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

8.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

8.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da LC 123/06.

8.2.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

8.2.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, artigo 3.º, I e II;

8.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da LC 123/06.

8.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública do credenciamento.

8.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VIII

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

9.1.1 - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

9.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

9.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

9.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame e não será aceita a sua proposta de preços (envelope n.º 01);

9.5 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.

9.6 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

10 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.

10.2 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO X

11.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, elaborada em papel tipo A4, redigida apenas na frente do papel, em língua portuguesa e com folhas numeradas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

11.2 - A proposta deverá indicar:

11.2.1 - Razão social, CNPJ, endereço e dados para contato;

11.2.2 - Número do processo licitatório e do pregão;

11.2.3 - Descrição em compatibilidade com a planilha orçamentária integrante do termo de referência;

11.2.4 - Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

11.2.4.1 - O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

11.2.4.2 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

11.2.4.3 - Havendo divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens prevalecerá os valores dos itens, quando for o caso.

11.2.4.4 - Ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

11.2.5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

11.3 - As licitantes deverão indicar a marca dos materiais que ofertarem nas propostas escritas;

11.4 - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

11.5 - A licitante deverá observar o valor máximo estabelecido pela Administração, que é de R\$ 352.716,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais).

11.6 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e obriga a proponente ao cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

11.7 - Até o momento da abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.7.1 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

11.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XI

12.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

12.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser apresentado o último arquivamento na Junta Comercial do Estado que evidencie a atividade compatível com o objeto licitado, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

12.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

12.1.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.1.2.2 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.1.2.3 - Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

12.1.2.4 - Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2.5 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que será suprida mediante atestado ou declaração do fabricante autorizando o fornecedor, quando for o caso, a vender os seus produtos.

12.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.1.5 - Documentação Complementar:

12.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

12.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

12.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da LC nº 123/06).

12.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (artigo 43, § 1.º, da LC n.º 123/06).

12.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

12.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.7 - Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do artigo 35 da Lei n.º 10.522/02.

12.8 - Os documentos deverão ser apresentados:

12.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

12.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

12.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

12.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

13 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XII

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

13.3 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, as propostas de preços (envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (envelope n.º 2).

13.4 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a descrição dos itens nem a identificação dos valores.

13.5 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.5.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.5.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

13.5.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

13.5.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou considerado manifestamente inexequível.

13.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

13.7.1 - As correções, por acaso efetuadas, serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.8.1 - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

13.8.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

13.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.11.1 - A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.12 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

13.12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

13.12.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.12.5 - Não ocorrendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, no caso de preferência de contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.12.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.12.7 - Inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora no caso de preferência de contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

13.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

13.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.16 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

13.18 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

13.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade.

13.19.1 - A Pregoeira, sempre que decidir pela aceitabilidade de proposta, verificará as condições de habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame.

13.20 - Havendo uma única licitante ou apenas uma proposta considerada válida, caberá à Pregoeira decidir, justificadamente, pela suspensão, repetição ou prosseguimento do pregão.

13.20.1 - Em qualquer situação deve a Pregoeira avaliar melhor as regras do edital, se há limitações de mercado ou quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente na reunião, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

14.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do pregão permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

14.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XV

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

16.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XVI

17.1 - Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**, deste edital.

17.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, para assinar a ata de registro de preços, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da futura contratação.

17.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

17.4 - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

17.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

17.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XVII

18.1 - A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

18.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

18.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

18.1.2.2 - Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XVIII

19.1 - A ata de registro de preços decorrentes desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

19.1.1 - Automaticamente:

19.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

19.1.1.2 - Quando não restarem licitantes registradas.

19.1.2 - A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

19.1.3 - A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.4 - A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

19.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

19.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

19.1.8 - Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

19.4 - A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XIX

20.1 - A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

21 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XX

21.1 - O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos dos atos da Administração.

22 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XXI



VERTENTES NÃO PODE PARAR

22.1 - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o órgão contratante celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII**, deste edital.

22.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar a ata de registro de preços, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

22.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido caberá ao órgão licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

22.4 - Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o órgão licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5 - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

22.6 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

22.7 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

23 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XXII

23.1 - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido na Prefeitura, em local previamente designado.

23.2 - A execução do objeto se dará em conformidade com o termo de referência elaborado pelo órgão licitante, anexo deste edital.

23.3 - O objeto deste pregão terá sua execução fiscalizada por servidores designados pela contratante.

23.4 - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens licitados.

23.5 - A presente ata será usada pela Prefeitura de Vertentes-PE, admitindo-se carona quando conveniente à Administração

24 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXIII

24.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

24.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

24.3 - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

24.4 - Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

24.4.1 - A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXIV

25.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vertentes pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

25.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

25.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

25.3.1 - Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação das demais sanções previstas neste edital e seus anexos;

25.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Vertentes pelo período de até 5 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4 - Independentemente de serem aplicadas as penalidades retro indicadas, ficará a licitante sujeita a reparar a Administração por perdas e danos causados decorrentes da sua inadimplência.

25.4.1 - A licitante arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente subsequente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26 - DO FORO – SEÇÃO XXV

26.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXVI



VERTENTES NÃO PODE PARAR

27.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão licitante.

27.2 - Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação pertinente em vigor, e nos princípios gerais de direito.

28 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVII

28.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo - VI** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VII** Minuta de Contrato.

Vertentes, 31 de outubro de 2018.

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Pregoeira

GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI
Equipe de Apoio

MADSON COSTA CORREA ALVES
Equipe de Apoio

ARIDAN ALESSANDRA CAVALCANTE SANTOS
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Tabela-1

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Unid. | Valor máximo em R\$ | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|---------------------|-------------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Casinha Petit Standard | | 4 | Unid. | 4.935,00 | 19.740,00 |
| 2 | Castelo Petit | | 2 | Unid. | 9.414,00 | 18.828,00 |
| 3 | Balanço Lado a Lado Duplo | | 4 | Unid. | 8.269,00 | 33.076,00 |
| 4 | Gangorra Viking (4 lugares) | | 8 | Unid. | 4.778,00 | 38.224,00 |
| 5 | Premium Ouro (escorregador reto + escala - da + escorregador curvo) | | 4 | Unid. | 12.562,00 | 50.248,00 |
| 6 | Escorregador Reto | | 10 | Unid. | 2.315,00 | 23.150,00 |
| 7 | Escorregador Curvo Pequeno | | 10 | Unid. | 1.410,00 | 14.100,00 |
| 8 | Gol (com bola) | | 6 | Unid. | 1.397,00 | 8.382,00 |
| 9 | Banco Grande com Encosto (estrutura metálica) | | 6 | Unid. | 2.107,00 | 12.642,00 |
| 10 | Túnel Lúdico | | 6 | Unid. | 4.462,00 | 26.772,00 |
| 11 | Cercadinho Tradicional c/6 peças | | 8 | Unid. | 2.450,00 | 19.600,00 |
| 12 | Gira Freso (4 lugares) | | 10 | Unid. | 3.206,00 | 32.060,00 |
| 13 | Gangorra Camelinho | | 12 | Unid. | 980,00 | 11.760,00 |
| 14 | Gangorra Patinho Dupla | | 12 | Unid. | 650,00 | 7.800,00 |
| 15 | Peixinho | | 6 | Unid. | 980,00 | 5.880,00 |
| 16 | Cavalo Marinho Baby – Gangorra | | 12 | Unid. | 417,00 | 5.004,00 |
| 17 | Bau Froggy | | 4 | Unid. | 975,00 | 3.900,00 |
| 18 | Lixeira Seletiva | | 5 | Unid. | 4.310,00 | 21.550,00 |
| Total Geral | | | | | | 352.716,00 |

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos brinquedos escolares atenderá às necessidades da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, e será de grande valia para as unidades de ensino e recreação de alunos.

3 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 352.716,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais).

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

3.3 - Serão licitados por item os brinquedos escolares constantes da Tabela-1.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BRINQUEDOS

4.1. Os brinquedos escolares classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

4.2 - Os brinquedos escolares deverão ter prazo de validade não inferior aqueles recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

4.3 - Especificações mínimas exigidas para os brinquedos escolares:

CASINHA PETIT STANDARD

Características: Produto fabricado totalmente em plástico rotomoldado com aditivo anti-uv brinquedo acessível idealizado para permitir o acesso a crianças em cadeiras de rodas ou com alguma dificuldade de locomoção composto por 2 paredes em formato curvo com amplas aberturas que permitem total visualização do interior (2 de 710mm e 2 de 740mm) telhado em formato curvo acompanhando o formato das paredes, contendo uma chaminé retorcida na parte superior interior contendo módulo com pia, fogão, escorredor de pratos fixado à parede cada uma das laterais é ocupada por uma atividade : Portinha vai-vem, balcão externo, parede com módulo contendo pia, fogão e escorredor de pratos, e balcãozinho aberto na parte inferior que faz o fechamento traseiro da casinha abertura inferior em forma de túnel com largura de 485mm e altura de 345mm nas laterais que contém o balcão externo e o módulo com pia, fogão e escorredor de pratos paredes contendo desenhos em alto-relevo na parte interior campanha trim-trim acionada por uma cordinha a lateral com balcão externo é articulada e funciona como abertura ampla de 655mm que permite a passagem de uma criança em cadeira de rodas.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 1,50m, largura: 1,35m (com balcão externo), comprimento: 1,15m.

Descrição: Casinha com formato lúdico que remete a um cogumelo ou marshmallow contendo diversas atividades num pequeno espaço e com abertura ampla o suficiente (655mm) para passagem de uma criança em cadeira de rodas para que possa participar da brincadeira. Design seguro que permite total visualização interna por ter amplos espaços sem fechamentos visuais. Composta por 2 paredes curvas com ranhuras horizontais e interligadas por paredes com abertura inferior em forma de curva formando túneis de passagem. Uma dessas paredes contém um módulo com pia, fogão e escorredor de pratos e a outra contém um balcão externo apoiado na parte superior da parede, que também se abre permitindo a entrada na casinha com cadeira de rodas por um espaço de 655mm. A entrada principal se faz por uma portinha de 2 folhas vai-e-vem e dentro do telhado é instalada uma campanha trim-trim que é acionada por uma cordinha. No outro lado é instalado um balcão aberto na parte inferior e que faz o fechamento da parte de trás da casinha. No telhado é instalada uma chaminé em formato retorcido e o telhado contém relevos semelhantes a folhas de árvore.

Faixa Etária Recomendada: a partir de 1 ano

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

CASTELO PETIT

Característica: Brinquedo feito totalmente em plástico rotomoldado, em forma retangular com diversas aberturas 4 paredes em forma de castelinho medieval aberturas para instalação de componentes (escorregadores, escaladas, pontes, etc). 2 aberturas ovais superiores em 2 paredes para visualização interna / externa 2 aberturas inferiores em formato de semi-círculo em 2 paredes, logo abaixo do local de instalação dos componentes 2 plataformas elevadas, internas e incorporadas ao longo das paredes cada plataforma com 2 níveis mais elevados e 1 nível mais baixo para acesso aos componentes 1 rampa de escorregador reto pequeno 1 escalada pequena com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés montagem por encaixe através do exclusivo sistema de *Empilhamento de Paredes* permite a integração com todos os demais playgrounds da linha Freso.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 1,40m, largura: 1,34m (sem escorregador e escalada): 3,20m (com escorregador e escalada), comprimento: 1,90m.

Descrição: Divertido brinquedo retangular feito totalmente em plástico rotomoldado com formato de castelinho medieval que pode ser incorporado aos demais playgrounds da linha Freso através de pontes, escadas, escorregadores, escaladas, etc. Internamente contém 2 plataformas ao longo de 2 paredes, contendo em cada plataforma 2 níveis mais altos e 1 nível mais baixo para facilitar o acesso aos componentes (escorregadores, escaladas, pontes, etc). 2 aberturas ovais superiores em 2 das paredes para visualização interna / externa, 2 semi-círculos localizados logo abaixo do local de instalação dos componentes em cada uma das 2 paredes maiores permitindo a passagem se arrastando por elas. Escorregador reto pequeno e escalada pequena instalados nas laterais logo acima dos semi-círculos.

Produto com certificação INMETRO.

Produto com Certificação de Segurança conforme NBR 16071.

BALANÇO LADO A LADO DUPLO

Característica: Balanço de grande porte totalmente em plástico rotomoldado produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente estrutura com local para instalação de 2 balanços lado a lado passagem de cordas com exclusivo sistema de **Par Trançado** que evita desgaste das cordas devido à falta de atrito balanço para 2 crianças sentadas lado a lado com possibilidade de expansão laterais compostas por 4 peças iguais em forma de meio triângulo que se repetem e se interligam 2 a 2 por meio de encaixes e parafusos auto-blocantes tirante superior onde são pendurados os balanços cordas dos balanços instaladas a 2m de altura assentos dos balanços separados por 72cm conforme norma de segurança INMETRO.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Tubo metálico instalado como alma metálica no tirante superior

Dimensões: . altura: 2,18m, largura: 2,74m, comprimento: 2,15m.

Descrição: Ideal para locais com muita oxidação, este lindo e robusto balanço para 2 crianças lado a lado é totalmente em plástico rotomoldado e exclusivo sistema de **Par Trançado** para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança aos usuários. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos e fixação dos

mesmos por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante superior e fixação do mesmo às laterais por parafusos auto-blocantes. Tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. Produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos.

Produto com certificação INMETRO.

Produto com Certificação de Segurança conforme NBR 16071.

GANGORRA VIKING (4 LUGARES)

Características: Gangorra em formato de barco viking para 4 crianças 2 assentos duplos posicionados frente a frente canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos piso com fendas para evitar acúmulo de água barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento laterais com relevos de ancora e simulando madeira encostos distantes a 1,30m entre si abertura central medindo 0,44m para permitir acesso aos assentos 2 saliências externas em cada lateral para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 0,95m, largura: 1,01m, comprimento: 1,95m.

Descrição: Uma linda gangorra para 4 crianças em forma de barco viking para estimular a imaginação e criatividade das crianças contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. Distancia de 1,30m entre encostos, abertura central de 0,44m para acesso aos assentos.

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

PREMIUM OURO (ESCORREGADOR RETO + ESCALA – DA + ESCORREGADOR CURVO)

Características: **1 plataforma sextavada** com drenos para evitar acúmulo de água 1 rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança) 1 escorregador reto 1 escorregador curvo com postinho de sustentação com rosca 2 arcos de proteção sendo 1 com 2 peças de fechamento horizontal 2 paredes com arco de proteção acoplado e orifícios inferiores de entrada/saída 2 guarda-corpos com timão acoplado em cada um 1 conjunto de Jogo da Memória (Jogo da Fresco) com 9 peças instalado na parte inferior do brinquedo locais próprios para fixação no piso, se necessário.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 1,85m, largura: 3,50m, comprimento: 3,40m.

Descrição: Playground com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador reto com corrimão em cor diferente no topo da rampa, 1 escorregador curvo com postinho de sustentação com rosca, 2 guarda-corpos com timão acoplado em cada um, 2 paredes com arco de proteção acoplado, 2 arcos de proteção sendo 1 deles com 2 peças de fechamento horizontais, um conjunto de 9 peças formando um divertido Jogo da Memória com os logotipos da Freso e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. As 2 paredes contêm passagens inferiores para entrada/saída.

Produto com certificação INMETRO.

Produto com Certificação de Segurança conforme NBR 16071.

ESCORREGADOR RETO

Características: Composto por 4 itens : 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5), 2 barras laterais de segurança fixação da rampa à escada através das 2 barras laterais, fixadas por 4 parafusos (2 em cada lateral), sem necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água. Trava de segurança no topo da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada. Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio totalmente desmontável.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 130 cm, largura: 59 cm, comprimento: 205 cm .

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

ESCORREGADOR CURVO PEQUENO

Características: Composto por 4 itens : 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5), 2 barras laterais de segurança fixação da rampa à escada através das 2 barras laterais, fixadas por 4 parafusos (2 em cada lateral), sem necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água trava de segurança no topo da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada. Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 130 cm, largura: 59 cm, comprimento: 205 cm

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

GOL (COM BOLA)

Características: Produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões laterais inteiriças, sem partes vazadas travessões com saliência para fixação da rede pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade. Rede de gol.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 87 cm, largura: 114 cm, profundidade: 70 cm .

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

BANCO GRANDE COM ENCOSTO (ESTRUTURA METÁLICA)

Características: Produto com assento e encosto em plástico rotomoldado estrutura metálica com 2 pés e apoio para as tiras do assento e do encosto 3 tiras formando o assento 2 tiras formando o encosto

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 87cm, largura: 60cm, comprimento: 1,64m

Descrição: Banco com as 3 tiras do assento e as 2 do encosto em formato de toras de madeira, levemente arredondadas para maior conforto. As extremidades mantêm o formato circular de uma tora de madeira para melhor estética. Os pés são incorporados à estrutura metálica que sustenta todo o conjunto. A fixação da estrutura às tiras do assento e do encosto é feita por meio de parafusos.

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

TÚNEL LÚDICO

Características: Túnel em estrutura curva semi-circular, sem formato definido de bichinho ou qualquer outro objeto, 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com um adorno no formato estilizado de uma criança de braços abertos.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 100 cm, largura: 88 cm, comprimento: 2,23 m (expansível)

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

CERCADINHO TRADICIONAL C/ 6 PEÇAS

Características: Cerquinha com ripas verticais, formando um conjunto de formato tradicional de cerca. Um dos segmentos é articulado e forma a portinha, que é fechada com uma tranca de plástico.

Segmentos independentes que permitem um encaixe prático e seguro, que não se soltam mesmo quando suspensas. Locais próprios para fixação no chão, se desejado, com 2 locais em cada peça. Uma peça em formato de timão é instalada em uma das peças da cerquinha, proporcionando maior diversão.

Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: (De cada peça) altura: 67 cm, largura: 87 cm

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

GIRA FRESO (4 LUGARES)

Características: Conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, *sem formas de bichos*, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto peça composta por 3 partes : base, assentos giratórios suspensos e volante base em formato circular, com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças o brinquedo suporta até 80 Kg em cada assento, sem deformação.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 0,70m, diâmetro: 1,20m.

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

GANGORRA CAMELINHO

Características: Gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. Olhos coloridos em acrílico.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 50 cm, largura: 43 cm, comprimento: 1,70 m

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

GANGORRA PATINHO DUPLA



VERTENTES NÃO PODE PARAR

Características: Gangorra para 2 ou 3 crianças em forma de patinho com 4 pegadores laterais e olhos de acrílico colorido base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante e formas de asinhas e ondas 2 assentos nas extremidades com leve ressalto em forma de rabinho de pato.

Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 50 cm, largura: 40 cm, comprimento: 1,10 cm

Descrição: Gangorra ideal para 2 crianças nas extremidades, sendo que é possível acomodar uma 3ª. criança no meio da gangorra. Os assentos têm ressaltos que impedem que a criança escorregue para trás, e a parte de baixo possui limitadores que impedem que a gangorra derrube as crianças para trás. Os olhinhos são de acrílico colorido para dar mais vivacidade e atrair mais a atenção da criança.

Recomendável para crianças até 4 anos.

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

PEIXINHO

Características: Gangorra para 1 criança. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento com apoio para as costas. Peixinho com olhos coloridos de acrílico.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 90 cm, comprimento: 97 cm, largura : 30 cm.

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

CAVALO MARINHO BABY – GANGORRA

Características: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento com apoio para as costas. Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla).

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 51 cm, largura: 31 cm, comprimento: 80 cm

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

BAÚ FROGY

Características: Baú com tampa em formato de sapinho com olhos de acrílico espaço entre tampa e corpo do baú tanto nas laterais quanto na parte frontal, para evitar compressão dos dedos em caso de fechamento involuntário abas laterais salientes sugerindo pequenos braços. Base inferior com 2 saliências frontais sugerindo 2 pezinhos recorte na parte frontal do corpo do baú formando um leve sorriso

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Dimensões: altura: 44 cm, largura: 85 cm, comprimento: 55 cm.

Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO NBR NM 300/2004.

LIXEIRA SELETIVA

Características: 6 containers para coleta seletiva de resíduos 5 containers de 50lt e 1 container para coleta de pilhas e baterias formatos diferentes de acordo com cada material a ser coletado cada contêiner representa um personagem com nome sugestivo ao material a que se destina cada container tem olhos de acrílico e mãozinhas em alto relevo as bocas dos personagens servem como local por onde são introduzidos os resíduos por trás de cada container existe um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que sustenta o conjunto as tampas de cada container são articuladas através de dobradiças na parte traseira de cada uma embalagem em plástico resistente.

Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Olhos de acrílico. Dobradiças. Estrutura metálica

Dimensões: altura: 1,10m, largura: 2,50m, prof. :0,65m

Descrição: Família Seletivenson composta por 6 containers para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias. Cada container é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado, compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada contêiner há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. A família é enviada com a estrutura metálica desmontada.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 - A Administração exigirá a apresentação de amostras das licitantes classificadas em primeiro lugar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

5.1.1 - A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

5.2 - As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais serão encaminhadas ao Almoarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



VERTENTES NÃO PODE PARAR

6.1 - O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 - Os brinquedos escolares poderão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, no horário das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

7 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os brinquedos escolares serão recebidos:

7.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.2 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - Os brinquedos escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos brinquedos escolares em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os brinquedos escolares com defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Receber provisoriamente os brinquedos escolares, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos brinquedos escolares recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

11.3 - O fiscal do contrato anotar em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu3o do objeto, indicando dia, m4s e ano, bem como o nome dos funcionrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessrio  regulariza3o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  autoridade competente para as provid4ncias cab4veis.

12 - DAS INFRA3OES E SAN3OES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infra3oes e san3oes administrativas aplicveis no curso da licita3o e da contrata3o  aquela prevista no edital.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vig4ncia contratual ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

14 - DOS RECURSOS OR3AMENTRIOS

14.1 - As obriga3oes financeiras assumidas correro por conta de recursos alocados na seguinte dota3o or3amentria: 6001/12.361.1201.1.10; 6002/12.361.1206.1.14; 6003/12.361.1206.1.48 - 4.4.90.52.

Vertentes, 31 de outubro de 2018.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretria de Educa3o



VERTENTES NÃO PODE PARAR

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2018

Ao dia de de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 027/2018 para Registro de Preços n.º/2018, homologado pela Secretária de Educação: **Rayanne Vieira de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, CNPJ:, com endereço na, CEP:, neste ato representada por, portador do Registro Geral n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente na, CEP:, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório n.º 046/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2 - Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial n.º 027/2018:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Unid. | Unitário | Total |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-----------|-------------------|
| 1 | Casinha Petit Standard | | 4 | Unid. | 4.935,00 | 19.740,00 |
| 2 | Castelo Petit | | 2 | Unid. | 9.414,00 | 18.828,00 |
| 3 | Balanço Lado a Lado Duplo | | 4 | Unid. | 8.269,00 | 33.076,00 |
| 4 | Gangorra Viking (4 lugares) | | 8 | Unid. | 4.778,00 | 38.224,00 |
| 5 | Premium Ouro (escorregador reto + escala - da + escorregador curvo) | | 4 | Unid. | 12.562,00 | 50.248,00 |
| 6 | Escorregador Reto | | 10 | Unid. | 2.315,00 | 23.150,00 |
| 7 | Escorregador Curvo Pequeno | | 10 | Unid. | 1.410,00 | 14.100,00 |
| 8 | Gol (com bola) | | 6 | Unid. | 1.397,00 | 8.382,00 |
| 9 | Banco Grande com Encosto (estrutura metálica) | | 6 | Unid. | 2.107,00 | 12.642,00 |
| 10 | Túnel Lúdico | | 6 | Unid. | 4.462,00 | 26.772,00 |
| 11 | Cercadinho Tradicional c/6 peças | | 8 | Unid. | 2.450,00 | 19.600,00 |
| 12 | Gira Freso (4 lugares) | | 10 | Unid. | 3.206,00 | 32.060,00 |
| 13 | Gangorra Camelinho | | 12 | Unid. | 980,00 | 11.760,00 |
| 14 | Gangorra Patinho Dupla | | 12 | Unid. | 650,00 | 7.800,00 |
| 15 | Peixinho | | 6 | Unid. | 980,00 | 5.880,00 |
| 16 | Cavalo Marinho Baby – Gangorra | | 12 | Unid. | 417,00 | 5.004,00 |
| 17 | Baú Froggy | | 4 | Unid. | 975,00 | 3.900,00 |
| 18 | Lixeira Seletiva | | 5 | Unid. | 4.310,00 | 21.550,00 |
| Total Geral | | | | | | 352.716,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura de Vertentes-PE não será obrigada a adquirir os brinquedos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3 - A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata será usada pela Prefeitura de Vertentes-PE, admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

3.2 - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n.º 027/2018.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Presencial n.º 027/2018, pelas licitantes detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os brinquedos escolares ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos brinquedos escolares e liquidada a despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BRINQUEDOS

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos brinquedos escolares não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 027/2018 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6 - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta ata será recebido pela Prefeitura, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8 - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial n.º 027/2018 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2018.

PREFEITURA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico - OAB/PE n.º 31.117



VERTENTES NÃO PODE PARAR

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: registro de preços para a aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial N.º 027/2018, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 19 de novembro de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: registro de preços para a aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 19 de novembro de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: registro de preços para a aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 19 de novembro de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal



VERTENTES NÃO PODE PARAR

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, neste ato representada por,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 027/2018 consoante consta do Processo Licitatório n.º 046/2018, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos escolares, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 027/2018, na proposta da **CONTRATADA** e na Ata de Registro de Preços n.º/2018.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os brinquedos escolares terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto contratual o valor total registrado de R\$ (.....).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos brinquedos escolares efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos brinquedos escolares será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2018 e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1201.1.10; 6002/12.361.1206.1.14; 6003/12.361.1206.1.48 - 4.4.90.52.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação, na ata de registro de preços e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2018.

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117